

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2019 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Cidadania/Agência Nacional do Cinema/Diretoria Colegiada

## RESOLUÇÃO N° 91, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Resolução de Diretoria Colegiada n° 60, de 2014.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 6° do Anexo I do Decreto 8.283, de 03 de julho de 2014, em sua 735ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º O item 5.1 da RDC n.º 60/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

### "5. UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### 5.1 UNIDADES EXECUTIVAS

Secretaria Executiva - SEC

Secretaria de Políticas de Financiamento - SEF

Secretaria de Gestão Interna - SGI

Gerência de Administração - GAD

Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças - GPO

Gerência de Recursos Humanos - GRH

Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

Superintendência de Registro - SRE

Superintendência de Fiscalização - SFI

Superintendência de Análise de Mercado - SAM

Superintendência de Fomento - SFO

Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE

Coordenação de Análise Técnica de Regulação - CTR

Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica - CGE

Coordenação de Gestão da Informação - CGI

Coordenação de Planejamento de Fomento - CPF

Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento - CAI

Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos - CRE

Coordenação de Registro de Título para Comercialização e Comunicação Pública - CRC

Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual - CRO

Coordenação de Análise Técnica de Fiscalização - CTF

Coordenação de Combate à Pirataria - CCP (Incluído pelo art. 1º Resolução de Diretoria Colegiada n° 80/18)

Coordenação de Fiscalização das Atividades de Produção, Distribuição e Comunicação Pública - CPD

Coordenação de Fiscalização das Atividades de Empacotamento e Programação - CEP

Coordenação de Fiscalização Tributária - CFT  
Coordenação de Análise e Aquisição de Dados - CAD  
Coordenação de Análise Econômica de Negócios - CAN  
Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo \_ CEC  
Coordenação de Gestão de Processos de Fomento - CGP  
Coordenação de Análise de Direitos - CDI  
Coordenação de Acompanhamento de Projetos - CAC  
Coordenação de Gestão Financeira - CGF  
Coordenação de Prestação de Contas - CPC  
Coordenação de Gestão Integrada e Análise de Negócios - CGN  
Coordenação de Suporte Automático - CSA  
Coordenação de Suporte Seletivo - CSS  
Coordenação de Gestão Física e Financeira - CFF  
Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais - CIP  
Coordenação de Gestão de Contratos - CGC  
Coordenação de Documentação e Acervo - CDA  
Coordenação de Licitações e Compras - CLC  
Coordenação de Logística e Patrimônio - CLP  
Coordenação de Infraestrutura e Administração Predial - CIA  
Coordenação de Planejamento Orçamentário - CPL  
Coordenação de Programação Orçamentária - CPR  
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COF  
Coordenação de Arrecadação - COA  
Coordenação de Contabilidade - CCO  
Coordenação de Administração de Pessoal - CPE  
Coordenação de Desenvolvimento de Competências - CDC  
Coordenação de Qualidade de Vida e Bem Estar - CQV  
Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal - CNP  
Coordenação de Governança e Projetos de Tecnologia da Informação - CGT  
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação - CDS  
Coordenação de Suporte e Serviços ao Usuário - CSU  
Coordenação de Infraestrutura e Segurança de Informação - CIS  
Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Administrativa - CAA  
Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Finalística - CAF  
Coordenação de Eventos - CEV  
Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio - CPI "

Art. 2º Fica determinada a republicação das Resolução da Diretoria Colegiada n.º 60 de 2014, com as modificações nela realizadas desde a sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CHRISTIAN DE CASTRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.